



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Subprocurador-Geral

Ofício nº 057/2021 (GAB)

Brasília-DF, em 10 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência

BRUNO DANTAS

Ministro Relator do TC 006.684/2021-1

Assunto: novas considerações e complemento de pedido relacionado ao Ofício nº 002/2021-GAB (peça 4 do TC 006.684/2021-1).

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cuidam os autos de representação autuada em cumprimento à decisão monocrática (peça 1) que Vossa Excelência proferiu no TC 035.857/2015-3, em que determinou a adoção de medidas com vistas a apurar os indícios de irregularidades noticiados no Ofício nº 002/2021-GAB (peça 4) envolvendo a Operação Lava-Jato e a empresa Odebrecht S.A.

Destaco que o Ofício nº 002/2021-GAB (peça 4) foi por mim encaminhado a Sua Excelência tendo em vista a correlação de assuntos com representação oferecida visando apuração dos prejuízos ocasionados aos cofres públicos pelas operações supostamente ilegais dos membros da Lava Jato de Curitiba e do ex-juiz Sérgio Moro, mediante práticas ilegítimas de revolving door, afetando a empresa Odebrecht S.A., e *lawfare*, conduzido contra pessoas investigadas nas operações efetivadas no âmbito da chamada “Operação Lava Jato” (peça 7).

Nesse cenário, **em complemento à manifestação anterior (peça 4)**, em que se avaliam questões relativas a possíveis conflitos de interesse, favorecimentos, manipulação e troca de favores entre agentes públicos e organizações privadas e;

Considerando a magnitude e a relevância do processo de recuperação judicial de que tratam os autos, o que sugere a necessidade de se buscarem mais informações acerca do histórico da empresa nesse mercado, de modo a se compreenderem as razões que levaram à sua escolha;

Considerando que informações obtidas em análise preliminar e constantes destes autos (à exemplo da peça 21) indicam existir no quadro societário da empresa agentes ligados a setores de inteligência dos Estados Unidos da América;

Considerando as informações constantes dos autos (peça 55), que informam o rompimento dos vínculos de prestação de serviços entre o agente cujas ações estão sendo apuradas e a empresa contratada para administrar a recuperação judicial;

Venho solicitar e propor a Vossa Excelência que, na qualidade de relator do TC 006.684/2021-1, adote medidas no sentido de:

- a) obter junto ao Conselho Nacional de Justiça, bem como outros órgãos que integram o Poder Judiciário, informações acerca do número de processos de recuperação judicial em que as empresas do grupo Alvarez & Marsal atuaram desde o ano de 2013, em uma perspectiva de evolução cronológica e;**
- b) obter junto à empresa toda documentação relativa ao rompimento do vínculo de prestação de serviços com o agente cujos atos são objeto nos referidos autos, contendo datas das transações e valores envolvidos.**

Destaco, por fim, que não sou o membro do MPTCU sorteado para officiar nos autos, motivo pelo qual encaminho minhas considerações por meio deste ofício a fim de que Vossa Excelência avalie previamente a pertinência da temática.

Apesar disso, sinto-me no dever de tentar colaborar com a melhor apuração dos fatos no âmbito do Tribunal de Contas da União, visto que o processo foi originado de ofício e representação de minha lavra; sem prejuízo ao resguardo da atribuição a outro membro constante à peça 3 e em cumprimento à Portaria MP/TCU nº 02, de 31 de agosto de 2020.

Sendo, pois, o que tinha a participar a V. Ex.^a, aproveito o ensejo para manifestar protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Lucas Rocha Furtado

Procurador - Geral em substituição

(conforme Ato de Designação-MP/TCU nº 4/2021)